Fábio Henrique Nunes Ferreira • Rafael Paulo Martins • Gustavo de Souza Siqueira •
Silvio Xavier de Siqueira • Jessica Laís da Silva Marques
Orientadora: Neide Duarte Rolim
Curso de Direito • UNIVERSO • Belo Horizonte • 2026

INTRODUÇÃO

A balística forense é suporte técnico central na apuração de crimes com arma de fogo. A Lei 13.964/2019 positivou a cadeia de custódia (arts. 158-A a 158-F do CPP), mas a confiabilidade do laudo ainda depende da padronização dos procedimentos e da rastreabilidade dos vestígios.

OBJETIVO

Analisar em que medida a cadeia de custódia e os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) condicionam o valor probatório do laudo de balística forense no processo penal brasileiro.

METODOLOGIA

Pesquisa qualitativa, exploratório-descritiva, com revisão bibliográfica e análise documental do POP Vol. 3 (SENASP/MJSP, 2024), da legislação processual penal e da jurisprudência.

FLUXOGRAMA METODOLÓGICO



Fonte: elaborado pelos autores (2026).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Protocolos 3.01 a 3.04 (confronto microbalístico, MEV/EDS, eficiência funcional); SINAB (Decreto 10.711/2021); HC 653.515/RJ; casos Sacco e Vanzetti (1920) e Marielle Franco (2018).

Quadro 1 — Marcos da prova balística



Quadro 2 — Síntese dos POPs (SENASP/MJSP, 2024)

Protocolo	Objeto	Relevância Probatória
POP 3.01	Confronto microbalístico	Identificação da arma utilizada
POP 3.02	Resíduos de disparo	Vínculo entre suspeito e disparo